

O Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em parceria com a Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (SECTEC), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), torna público o lançamento da presente Chamada Pública.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. OBJETIVO

Diminuir as desigualdades regionais e estimular a fixação de recursos humanos com experiência em ciência, tecnologia e inovação e/ou reconhecida competência profissional em instituições ou empresas, públicas ou privadas, de ensino superior e/ou de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação que atuem em investigação científica ou tecnológica no Estado de Pernambuco, atuando em duas vertentes:

- a) Regionalização: atração de doutores provenientes de outros estados para instituições acadêmicas e institutos de pesquisa de Pernambuco (vedada a concessão da bolsa a doutor formado ou radicado no estado, exceto se já exerceu atividade por mais de um ano em outro local, no ano anterior);
- b) Interiorização: atração de doutores para instituições acadêmicas e institutos de pesquisa localizados em microrregiões de baixo desenvolvimento científico e tecnológico, assim reconhecidas pelo CNPq, fora da área metropolitana de Recife (permitida a concessão da bolsa a doutor formado ou radicado no estado de Pernambuco);

1.2. ELEGIBILIDADE

São elegíveis para apoio pesquisadores com experiência em ciência, tecnologia e inovação e/ou reconhecida competência profissional em instituições ou empresas, públicas ou privadas, de ensino superior e/ou de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação que se enquadrem em uma das vertentes descritas em 1.1.

1.3. QUANTIDADE DE BOLSAS

O presente edital contempla a oferta de 50 (cinquenta) bolsas do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR) em fluxo contínuo com seus respectivos benefícios listados abaixo.

1.4. BENEFÍCIOS

Em ambas as vertentes os candidatos selecionados farão jus aos seguintes benefícios:

1.4.1 Pelo CNPq:

- 1.4.1.1. **Bolsa DCR** pelo período de até 36 (trinta e seis) meses no nível de enquadramento feito pelo CNPq, em consonância com o item 3.4 deste Edital e a Tabela de Valores de Bolsas e Taxas no País disponíveis em <http://www.cnpq.br/web/quest/no-pais>.
- 1.4.1.2. **Auxílio-instalação** no valor equivalente a 02 (duas) mensalidades, de acordo com o enquadramento do bolsista, pago no momento da concessão pelo CNPq; e,
- 1.4.1.3. **Auxílio-deslocamento**, de acordo com [tabela específica](#), pago no momento da concessão pelo CNPq.

NOTA 1: caso o bolsista já esteja instalado no local da instituição executora, este não fará jus aos benefícios previstos nos itens 1.4.1.2 e 1.4.1.3.

NOTA 2: os bolsistas farão jus ao auxílio-instalação e ao auxílio-deslocamento, quando pertinentes, apenas uma vez, mesmo que venham a ser beneficiados com bolsa DCR em outro Estado.

NOTA 3: a duração total da bolsa será de até 36 (trinta e seis) meses, no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados, e ainda, respeitados a vigência e o limite orçamentário do instrumento jurídico. Para esta duração, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas DCR implementadas ao beneficiário.

NOTA 4: prorrogações de bolsas já concedidas serão permitidas desde que respeitada a vigência máxima de 36 (trinta e seis) meses.

1.4.2 Pela FACEPE:

- 1.4.2.1. **Auxílio-enxoval** até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) liberado nos 2 (dois) primeiros anos de concessão da bolsa;
- 1.4.2.2. **Complemento** de R\$ 900,00 (novecentos reais) no valor da bolsa, independentemente do nível de classificação do candidato em relação à bolsa concedida pelo CNPq, especificada no item 1.4.1.1. Valor vigente desde setembro/2013, podendo sofrer atualizações (vide tabela de valores vigentes em <http://agil.facepe.br/tabelas.php>)

1.4.3 Com recursos de terceiros:

- 1.4.3.1. **Bolsa complementar** ou **auxílio financeiro** ao projeto com recursos de terceiros (vide item 1.6.3) – necessária postulação expressa no momento da submissão eletrônica e aprovação da Instituição parceira postulada.

1.5. RECURSOS

- 1.5.1 Pelo CNPq: 50 (cinquenta) bolsas DCR, por até 36 (trinta e seis) meses cada, auxílio instalação e passagens quando pertinentes.
- 1.5.2 Pela FACEPE: até 50 (cinquenta) auxílios financeiros no valor de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e 50 (cinquenta) complementos ao valor da bolsa por até 36 (trinta e seis)

meses cada, totalizando o valor de R\$ 8.550.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

- 1.5.3 Empresas, institutos de pesquisa, instituições de educação superior, fundações universitárias, organizações não-governamentais e outras entidades interessadas em apoiar os projetos institucionais aprovados poderão alocar recursos adicionais para os mesmos, tanto para despesas de custeio e capital, como para complementar o valor da bolsa de pós-doutorado pago conjuntamente pelas agências federal e estadual, desde que tais recursos não sejam provenientes da mesma fonte pagadora do Governo Federal ou do Governo Estadual.
- 1.5.4 As ofertas atualmente disponíveis de recursos adicionais referidas no item 1.4.3 podem ser consultadas em http://www.facepe.br/pub_files/INSTITUICOES_Rec_Adicionais_DCR.pdf. Os proponentes que desejarem postular complementação do valor das bolsas com esses recursos adicionais deverão indicar essa postulação no momento do preenchimento do formulário eletrônico AgilFAP conforme orientação a seguir.

Obs.: A concessão das bolsas DCR (CNPq e FACEPE) e da bolsa complementar de terceiros são decididas separadamente.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS, E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Formulário de Solicitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ) no Sistema AgilFAP, disponível em <http://agil.facepe.br/>. Para acessar o formulário no Sistema AgilFAP, dentro da modalidade "APQ – Projeto de Pesquisa", o solicitante deverá selecionar como *natureza da solicitação* a opção "Editais vigentes" e o edital "05/2014 - Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR";
- 2.2. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 do REGULAMENTO (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS), contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O texto do projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *online* e anexado a este, nos formatos "doc" ou "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois *megabytes*) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE;
- 2.3. A documentação eletrônica para solicitação da bolsa DCR no sistema AgilFAP consistirá em:
 - 2.3.1 Projeto de pesquisa com orçamento detalhado e cronograma de atividades (orientação sobre elaboração do orçamento encontra-se no Regulamento deste Edital);
 - 2.3.2 Currículo atualizado;
 - 2.3.3 Diploma de doutorado;
 - 2.3.4 Carta de Aceite da Instituição/Empresa Acolhedora (Anexo I); Declaração quanto aos Requisitos da Instituição/Empresa Acolhedora (Anexo II); Declaração quanto ao Vínculo

Empregatício (Anexo III) e Declaração de indicação de bolsista – form098a (Anexo IV) – escaneadas em um único arquivo;

- 2.4. Além do envio do formulário eletrônico, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como detalhado no item 2.3 do Regulamento;
- 2.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio;
- 2.6. A documentação complementar (impressa), descrita no item 2.3 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, deverá ser obrigatoriamente entregue no Setor de Protocolo da FACEPE (R. Benfica, 150, Madalena, Recife – PE, CEP: 50.720-001), em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente, e acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar;
- 2.7. A documentação complementar poderá ser remetida pelo correio, também em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente, e acompanhado de uma lista de seu conteúdo, com Aviso de Recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega;
- 2.8. Para os casos de bolsa complementar de terceiros, descrita no item 1.4.3, deverá ser pleiteada no momento da submissão eletrônica através do formulário de solicitação;

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1. Para o solicitante (ambas as vertentes):

- a) ter o título de doutor;
- b) estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implementação e durante a vigência da bolsa;
- c) não ter sido beneficiário da mesma modalidade de bolsa por mais de 36 meses;
- d) manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- e) dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto de pesquisa;

3.1.1 Vertente Regionalização:

- Selecionar instituição distinta da Unidade da Federação na qual:
 - I. é domiciliado;
 - II. já exerce a profissão, há mais de um ano;
 - III. obteve o título de doutor
- O pesquisador aposentado deverá selecionar instituição em Unidade da Federação distinta daquela na qual se aposentou;

3.1.2 Vertente Interiorização:

- Selecionar instituição não localizada na capital do estado ou em sua região metropolitana;

- O pesquisador aposentado deverá selecionar instituição localizada em MUNICÍPIO distinto daquele onde se aposentou.

3.2. **Para a instituição na qual o projeto será desenvolvido:**

- a) Estar localizada nas regiões abrangidas pelo Programa DCR: N, NE e CO (excluindo o DF e incluindo o ES), nas vertentes regionalização e interiorização;
- b) Manter um setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c) Emitir declaração de anuência para desenvolvimento do projeto em suas instalações;
- d) Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;
- e) Designar um profissional que possua vínculo com a instituição executora para a supervisão das atividades do bolsista.

3.3. **Para o projeto de pesquisa:**

- a) Ser compatível com a atuação da instituição executora e com a duração da bolsa;
- b) Ser aprovado no mérito após análise por especialista, segundo as regras para a seleção;
- c) Apresentar orçamento, justificando os itens financiáveis quando solicitados;
- d) Estar restrito a atividades científicas e tecnológicas não administrativas;
- e) Apresentar os financiamentos já obtidos, se pertinente;
- f) Caracterizar-se como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

3.4. **Critérios mínimos para enquadramento e classificação:**

Em ambas as vertentes a classificação dos bolsistas obedecerá aos seguintes critérios:

- a) **Pesquisador A:** doutor há, no mínimo, 10 (dez) anos, com experiência comprovada na execução de projetos científico-tecnológicos, na coordenação de projetos de CT&I e na criação e/ou consolidação de grupos de pesquisa; ter publicado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional e nacional, e experiência comprovada na formação de mestres e/ou doutores.
- b) **Pesquisador B:** doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com experiência comprovada na execução de projetos científico-tecnológicos e na coordenação de projetos de CT&I; ter publicado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional e nacional.
- c) **Pesquisador C:** doutor com menos de 5 (cinco) anos de titulação, com experiência na execução de projetos científico-tecnológicos e com publicações no mínimo de âmbito nacional.

3.5. **Admissão, análise e julgamento**

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações em etapas sucessivas

3.5.1 **ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE – Enquadramento**

Esta etapa consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

3.5.2 ETAPA II – Análise por Consultores *ad hoc*

Envio a pelo menos 2 (dois) consultores *ad hoc*, especialistas no tema proposto, e que sejam bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, que não estejam relacionado ao projeto e de Unidade da Federação distinta daquela onde será executado;

3.5.3 ETAPA III – Análise pelo Comitê de Julgamento

Avaliação pelo Comitê de Julgamento composto de ao menos um bolsista de Produtividade do CNPq e um representante da FACEPE, que não esteja relacionado ao projeto e de Unidade da Federação distinta daquela onde será executado. O parecer do Comitê de Julgamento sobre cada proposta recebida, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em ata de julgamento, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

3.5.4 ETAPA IV – Avaliação pela Diretoria da FACEPE

Deliberação da Diretoria da FACEPE acerca das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

3.5.5 ETAPA V – Encaminhamento ao CNPq

Encaminhamento ao CNPq das indicações acompanhadas da documentação pertinente.

3.5.6 ETAPA VI – Homologação pelo CNPq

Implantação da bolsa DCR.

4. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 4.1. As propostas aprovadas serão contratadas pela FACEPE na modalidade de Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ), em nome do proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa, onde estarão especificadas a quota de Bolsa DCR aprovada para apoio e a possibilidade de uma quota de bolsa complementar (desde que postulada na submissão da proposta), cuja implementação dependerá da aprovação da Instituição parceira ofertante da complementação.
- 4.2. A contratação das bolsas será realizada diretamente com o proponente. A complementação DCR, paga pela FACEPE, terá vigência idêntica à bolsa aprovada pelo CNPq. A bolsa complementar de terceiros (na modalidade Bolsa de Cooperação Técnica – BCT) será realizada em uma segunda instância, após aprovação pela Instituição parceira.

5. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ) ou de qualquer das quotas de bolsa de pós-doutorado dele integrantes poderá ser cancelada pelas Diretorias da FACEPE e do CNPq, por ocorrência,

durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

6. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e do MCT/CNPq.

7. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FACEPE e do CNPq, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 8.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 8.2. Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Constitui fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro, a existência de quaisquer inadimplências do proponente com a FACEPE, o CNPq ou os demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.
- 9.2. Deverá ser comunicada à FACEPE, pelo bolsista, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, cabendo à FACEPE dar imediata ciência do fato ao CNPq, sugerindo providências.
- 9.3. A Diretoria Executiva do CNPq, ouvida a FACEPE, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- 9.4. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 9.5. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FACEPE e no CNPq (Resolução Normativa 044/2013, de 17/12/2013, disponível em http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/1648737).

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do formulário de proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO.

11. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 04 de setembro de 2014.

José Bertotti Junior

Diretor Presidente

Paulo Roberto Freire Cunha

Diretor Científico

REGULAMENTO
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. DAS DEFINIÇÕES

1.1.1 Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

- a) **Acordo CNPq-FACEPE para Cooperação Técnica:** destinado a apoiar o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR) no qual uma das ações previstas é a disponibilização, pelo CNPq, de 50 (cinquenta) quotas de Bolsas. Pelo Acordo, caberá à FACEPE a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos projetos a serem apoiados, pagamento de auxílio-enxoval e também o pagamento de bolsas complementares, cabendo ao CNPq pagar as bolsas DCR, as passagens e o auxílio-instalação. O texto do Acordo está disponível em <http://www.facepe.br/acordo-coperacao-convenios/nacional/vigentes>.
- b) **Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR):** programa para concessão de bolsas de estudo com vistas a estimular a atração de pesquisadores desvinculados do mercado de trabalho e sua fixação em instituições de ensino superior e/ou pesquisa e institutos de pesquisa localizadas no Estado de Pernambuco, que atuem em investigação científica ou tecnológica, com o objetivo de propiciar o fortalecimento dos grupos de pesquisa existentes e a criação de novas linhas de pesquisa de interesse regional.
- c) **Projeto DCR:** projeto de pesquisa ao qual estão vinculadas:
 - A bolsa DCR (paga pelo CNPq), além de passagens e auxílio instalação no valor de até 02 (duas) mensalidades;
 - A bolsa complementar (da FACEPE) e o auxílio-enxoval destinado ao projeto de pesquisa;
 - A complementação com recursos de terceiros (de responsabilidade da instituição parceira interessada no tema do projeto), caso a postulação feita seja aprovada, podendo ser em forma de complementação de bolsa ou apoio financeiro ao projeto.

1.2. DO OBJETO

- 1.2.1 Estimular a fixação de recursos humanos com experiência em ciência, tecnologia e inovação e/ou reconhecida competência profissional em instituições ou empresas, públicas ou privadas, de ensino superior e/ou de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- 1.2.2 Diminuir as desigualdades nas instituições situadas nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste (exceto Distrito Federal) e no Estado do Espírito Santo.
- 1.2.3 As bolsas DCR serão concedidas em duas vertentes:
- a) **Regionalização:** caracterizada pela atração de doutores de outras regiões para as áreas metropolitanas;
- b) **Interiorização:** caracterizada pela atração de doutores para fora das áreas metropolitanas, permitindo a concessão da bolsa a doutor formado ou radicado no próprio estado.

1.3. DO PROPONENTE

- 1.3.1 Poderão apresentar propostas de Projeto DCR pesquisadores doutores, doravante denominados "proponentes", que estejam desvinculados do mercado de trabalho no momento da implementação; possuindo currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- 1.3.2 O proponente será, necessariamente, candidato à bolsa DCR.
- 1.3.3 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.
- 1.3.4 A instituição acolhedora do projeto, doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto", deverá estar localizada nas regiões abrangidas pelo Programa DCR (N, NE e CO, excluindo o DF e incluindo o ES), manter setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação, estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq e designar um profissional que possua vínculo com a instituição para a supervisão das atividades do bolsista.

1.4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE	05/09/2014
Análise, julgamento e contratação pelo CNPq/FACEPE	Em no mínimo 90 (noventa) dias após entrega da documentação complementar na FACEPE

1.5. RECURSOS FINANCEIROS

- 1.5.1 As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 21.315.000,00 (vinte e um milhões e trezentos e quinze mil reais), concedendo-se até 50 (cinquenta) quotas

de Bolsas do Programa DCR e 50 (cinquenta) quotas de Bolsa Complementar DCR para projetos desenvolvidos no período máximo de 03 (três) anos, sendo R\$ 12.765.000,00 (doze milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (MCT/CNPq) e R\$ 8.550.000,00 (oito milhões e quinhentos e cinquenta mil reais) oriundos do Tesouro Estadual, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira das agências.

- 1.5.2 Empresas, institutos de pesquisa, instituições de educação superior, fundações universitárias, organizações não-governamentais e outras entidades interessadas em apoiar os projetos institucionais aprovados poderão alocar recursos adicionais para os projetos aprovados, tanto para despesas de custeio e capital, como para complementar o valor da bolsa DCR pago conjuntamente pelas agências federal e estadual, desde que tais recursos não sejam provenientes da mesma fonte pagadora do Governo Federal ou do Governo Estadual
- 1.5.3 As ofertas atualmente disponíveis de recursos adicionais referidas no item 1.5.2 podem ser consultadas em http://www.facepe.br/pub_files/INSTITUICOES_RecAdicionais_DCR.pdf. Os proponentes que desejarem postular complementação do valor das bolsas com esses recursos adicionais deverão indicar essa postulação no formulário eletrônico (AgilFAP).

1.6. ITENS FINANCIÁVEIS

1.6.1 Em cada proposta submetida ao presente edital compreende os seguintes itens:

- **Bolsa DCR** com duração de até 3 (três) anos e valor mensal conforme a categoria em que se enquadrar o proponente de valor mínimo (tabela de 2014) de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a ser implementada e paga diretamente pelo CNPq ao bolsista após a homologação pela instituição federal;
- **Auxílio-instalação** no valor equivalente a duas mensalidades, de acordo com o enquadramento do bolsista, pago no momento da concessão pelo CNPq;
- **Auxílio-deslocamento**, de acordo com [tabela especifica](#), pago no momento da concessão pelo CNPq.
- **Bolsa Complementar DCR** com duração de até 3 (três) anos e valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) pagas pela FACEPE, independentemente do nível de classificação do candidato em relação à bolsa concedida pelo CNPq. Valor vigente em 2014, podendo sofrer atualizações (vide tabela de valores vigentes em <http://agil.facepe.br/tabelas.php>);
- **Auxílio Financeiro** de custeio para despesas do projeto de pesquisa desenvolvido pelo bolsista, no valor de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), pagos pela FACEPE nos dois primeiros anos.

1.6.2 As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da CAPES e da FACEPE.

1.6.3 Os recursos do auxílio financeiro são concedidos exclusivamente para gastos com as atividades do bolsista no projeto e poderão ser utilizados para despesas com:

- a. Material permanente, de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b. Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente do projeto;
- c. Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d. Passagens e diárias, de acordo com as normas das agências financiadoras, para participação em congressos ou estágios bem como para a realização de trabalho de campo.

1.6.4 Para contratação de serviços ou aquisição de material de consumo deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE disponíveis em <http://agil.facepe.br/documentos.php>

1.6.5 O auxílio financeiro somente poderá ser utilizado até o término da vigência do projeto. O saldo remanescente ao final da vigência deverá ser devolvido a FACEPE no momento da apresentação da prestação de contas final.

1.7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos deste edital não poderão cobrir despesas com:

- a) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, correio, móveis e similares, e obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos do projeto), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- b) Despesas de capital;
- c) Despesas com servidor da Administração Pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151, de 22/04/2004.

1.8. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

- 1.8.1 A partir da assinatura do Termo de Outorga do Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ) aprovado, o mesmo será encaminhado ao CNPq e a FACEPE ficará no aguardo da confirmação da implantação da bolsa DCR contendo a informação de seu início e duração. Uma vez confirmada a implementação da bolsa principal, a FACEPE implantará a sua complementação com a mesma vigência da do CNPq e encaminhará para a Instituição parceira, se for o caso, o projeto de pesquisa para avaliação da postulação de complementação de terceiros.
- 1.8.2 A postulação para complementação de terceiros para será analisada em separado e de forma independente do CNPq e da FACEPE. Apenas os proponentes que forem aprovados e tiverem suas bolsas DCR (CNPq e FACEPE) implantadas, farão jus ao encaminhamento de seus projetos às instituições parceiras ofertantes de recursos adicionais de terceiros.

1.9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

- 1.9.1 Os Projetos Institucionais a serem apoiados pelo presente Edital deverão ter o prazo máximo de execução de até 40 (quarenta) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Outorga do Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ), estando a vigência máxima das Bolsas DCR e da respectiva Bolsa Complementar de terceiros limitada a 36 (trinta e seis) meses.
- 1.9.2 Em nenhuma hipótese a vigência da(s) Bolsa(s) Complementar(es) DCR (FACEPE) e BCT (recursos de terceiros) poderá ultrapassar a da bolsa DCR (CNPq) à qual está associada.
- 1.9.3 O proponente deverá comunicar imediatamente à FACEPE quando se desligar do projeto a fim de que todas as suas bolsas – DCR (CNPq e FACEPE) e BCT (se houver) – sejam canceladas. O não atendimento dessa obrigação implicará em co-responsabilidade do proponente pelo eventual pagamento indevido de mensalidades de bolsa, passando a ser considerado inadimplente com a FACEPE e o CNPq até que sejam devolvidos os valores indevidamente pagos.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para exame da proposta, enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE (BENEFICIÁRIO DAS BOLSAS):

Poderão apresentar propostas de Projeto Institucional pesquisadores doutores, doravante denominados "proponentes" que estejam desvinculados do mercado de trabalho no momento da implementação e durante a vigência da bolsa e ainda:

- a) Mantenham o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- b) Não terem sido beneficiário da mesma modalidade de bolsa por mais de 36 meses;
- c) Dedicarem-se integralmente às atividades previstas no projeto de pesquisa;

2.1.1 **Vertente Regionalização:**

2.1.1.1. Selecionar instituição distinta da Unidade de Federação na qual:

- a) é domiciliado;
- b) já exerce a profissão, há mais de um ano;
- c) obteve o título de doutor

2.1.1.2. O pesquisador aposentado deverá selecionar instituição em unidade da federação distinta daquela onde se aposentou;

2.1.2 **Vertente Interiorização:**

2.1.2.1. Selecionar instituição não localizada na capital do estado ou em sua região metropolitana;

2.1.2.2. O pesquisador aposentado deverá selecionar instituição localizada em MUNICÍPIO distinto daquele onde se aposentou.

2.2. **QUANTO AO PROJETO DE PESQUISA:**

2.2.1 O projeto deve ter um conteúdo claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, e:

- a) Ser compatível com a atuação da instituição executora e com a duração da bolsa;
- b) Ser aprovado no mérito após análise por especialista, segundo as regras para a seleção.

2.2.2 A descrição do projeto deve detalhar em linhas gerais o plano de trabalho e conter as seguintes informações, de forma a permitir a sua adequada análise por parte da Comissão de Julgamento:

- a) Clara delimitação dos objetivos da pesquisa e sua fundamentação;
- b) Justificativa que demonstre a importância do projeto para a instituição, e os benefícios para o programa de pós-graduação, tais como a consolidação de uma nova linha de pesquisa e/ou de desenvolvimento tecnológico, ou a criação de uma área de concentração;
- c) Metodologia a ser utilizada;
- d) Compatibilidade do cronograma de execução das atividades previstas, contendo especificação das metas e ações para a conclusão do projeto em um prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Resultados pretendidos, com a descrição detalhada dos indicadores a serem alcançados, o progresso científico e tecnológico esperado, o impacto para o desenvolvimento do estado, as criações ou inovações tecnológicas a serem obtidas, bem como suas aplicações industriais, quando for o caso;
- f) Referências bibliográficas.

2.2.3 A proposta deve ainda conter os seguintes itens ou informações específicas:

- a) Orçamento detalhado do desenvolvimento total do projeto, por item de dispêndio;
- b) Plano de trabalho e cronograma do projeto apresentado;
- c) Infraestrutura física e tecnológica necessária, já disponível na instituição proponente ou a ser instalada;
- d) Indicação sobre a possível aderência do projeto à Lei nº 10.973/04 (Lei da Inovação);
- e) Outras informações julgadas relevantes.

2.3. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA

A documentação impressa, para a apreciação da solicitação de bolsa DCR, consistirá em:

- a. **Formulário preenchido e assinado** (gerado a partir do preenchimento do formulário *on-line*);
- b) Parecer de Comitê de Ética, se necessário.

3. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 3.1. Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por correspondência eletrônica ou de ofício;
- 3.2. Caberá ao solicitante (bolsista DCR) o encaminhamento em tempo hábil dos relatórios de atividades parcial(is) e final para avaliação da FACEPE, por via eletrônica através do sistema AgilFAP e cópia impressa à Fundação, em até 30 dias antes do mês de aniversário de assinatura do Termo de Outorga. O relatório digital consistirá em um **único** arquivo que contenha as informações do desenvolvimento do Projeto e parecer do Supervisor assinado, a ser anexado no Sistema AgilFAP. Recomenda-se utilizar o modelo de relatório descrito no anexo V. Deverá ser entregue no protocolo da Fundação uma cópia impressa do relatório e parecer em até 7 dias;
- 3.3. Ao término da vigência, ou em caso de cancelamento da bolsa, entregar o relatório final de atividades e o parecer do supervisor assinado (por via eletrônica e 1 cópia impressa para a Fundação), conforme Roteiro descrito no anexo V;
- 3.4. O cancelamento da bolsa deverá ser feito pelo pesquisador através de ofício, encaminhado ao analista de CT&I da FACEPE responsável pela área de conhecimento ao qual está vinculado o projeto no Sistema AgilFAP, constando justificativa para cancelamento bem como ser explícito quanto à data de último pagamento de bolsa;
- 3.5. Independentemente do relatório anual apresentado, os beneficiários da Bolsa Complementar DCR deverão participar de seminário anual organizado pela FACEPE no qual apresentarão as atividades realizadas, os resultados obtidos, as dificuldades encontradas, entre outros tópicos no período desde o último seminário de avaliação ou sua implantação (o que for procedente) diante de um comitê avaliador formado por pesquisadores especialmente convidados para esse propósito, podendo contar, ainda com representante do CNPq;

- 3.6. A falha na entrega dos relatórios anuais do proponente poderá levar à suspensão do pagamento das bolsas;
- 3.7. Uma prestação de contas parcial relativa à utilização dos recursos concedidos para despesas de custeio deve ser encaminhada anualmente à FACEPE pelo proponente;
- 3.8. No prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, os proponentes deverão apresentar à FACEPE prestação de contas final dos recursos recebidos;
- 3.9. A Prestação de Contas Financeira deve obedecer ao descrito no Manual de Prestação de Contas Financeira (<http://agil.facepe.br/documentos.php>), sendo encaminhada a documentação pertinente em envelope devidamente identificado como nº do processo diretamente ao Setor de Prestação de Contas da Fundação, através do Setor de Protocolo.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

4.1. Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para a Diretoria Científica da FACEPE, no endereço diretoria@facepe.br, ou para a Unidade de fomento, de acordo com a área de conhecimento:

- Ciências Agrárias: agrarias@facepe.br
- Ciências Biológicas: biologicas@facepe.br
- Ciências da Saúde: saude@facepe.br
- Ciências Exatas: exatas@facepe.br
- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: humanas@facepe.br
- Engenharias: engenharias@facepe.br

4.2. Sobre o preenchimento do formulário de proposta *online*

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito pelo endereço eletrônico agil@facepe.br ou pelos telefones **(81) 3181-4616 e (81) 3181-4617**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00.

4.3. Sobre a Prestação de Contas

Esclarecimentos e informações adicionais acerca da Prestação de Contas Financeira podem ser obtidos através do endereço eletrônico prestacaodecontas@facepe.br ou pelos telefones **(81) 3181-4618, (81) 3181-4619 e (81) 3181-4629**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00.

ANEXO I

(papel timbrado da Instituição)

Modelo de Carta de Aceite para Instituição/Empresa Acolhedora

Em atendimento aos itens 9.4.2.e e 9.6.3.c da RN 016/2006 do CNPq, anexo IX, declaro que a Universidade/Empresa _____, tem total interesse no desenvolvimento e execução do Projeto proposto pelo(a) Pesquisador(a) Dr^(a). _____, intitulado _____, sendo esta pesquisa compatível com as prioridades desta Instituição/Empresa.

Recife, ____ de _____ de 20__.

Reitor da Universidade/Presidente da Empresa

ANEXO II

(papel timbrado da Instituição)

Modelo de Declaração quanto aos Requisitos da Instituição/Empresa Acolhedora

Em atendimento aos itens descritos da RN 016/2006 do CNPq, anexo IX, o Departamento _____, ligado ao Centro _____ da Universidade _____/Empresa informa/compromete a :

- manter setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação (item 9.4.2.a);
- estar localizada na região NE em microrregião reconhecida pelo CNPq como de baixo desenvolvimento científico e tecnológico (item 9.4.2.b);
- dispor de infra-estrutura adequada ao desenvolvimento do projeto na própria empresa (ou em instituição parceira, acadêmica ou não) (item 9.4.2.c);
- a deficiência de recursos humanos na área do conhecimento ou setor de produção (item 9.4.2.d);
- estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq sob protocolo (pesquisar em <http://di.cnpq.br/di/cadi/consultaInst.do>) (item 9.4.2.f);
- a supervisão das atividades do bolsista (item 9.4.2.g) pelo/a Prof. (a) Dr.^a _____;
- oferecer condições para a criação de grupo de pesquisa ou assegura a inserção do candidato em grupo existente (item 9.4.2.h);

Recife, ____ de _____ de 20 ____

Professor Dr XXXXXXXXXXXX
Chefe do Departamento XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV



Declaração de bolsista pesquisador

processo nº _____

Leia as instruções para preenchimento no endereço http://www.cnpq.br/formularios/i_f098.htm antes de iniciar.

- 1 - Modalidade da bolsa:** Pesquisador Visitante - PV Desenvolvimento Científico Regional - DCR Recém-Doutor - RD
 Pós-Doutorado Sênior - PDS Pós-doutorado Junior - PDJ Pós-Doutorado Empresarial - PDI
 Doutorado-Sanduiche Empresarial - SWI Doutorado - Sanduiche no País - SWP Fixação de Recursos Humanos - SET

2 - Identificação do(a) bolsista

CPF	Nome completo, sem abreviação				
Data Nascimento	Sexo	Identidade	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão
	<input type="checkbox"/> masc. <input type="checkbox"/> fem.				
Nacionalidade	País	Passaporte	Visto Permanente - Período de vigência		
<input type="checkbox"/> Bras. <input type="checkbox"/> Estrang.			De	a	
Logradouro	Bairro				
CEP	Cidade	UF	DDD	Fone	Fax
					End.eletrônico
	Banco	Nome da Agência	Nº da Agência	Nº da Conta-Cartão (se houver)	
BANCO DO BRASIL S/A	001				

3 - Instituições de vínculo funcional/empregatício

Nome Completo				Sigla	
Cargo	Nível	Função de Confiança (Gratificações)	Remuneração/Salário (anexar comprovante)		
			R\$		
Regime Jurídico	Situação	Regime de Trabalho			
<input type="checkbox"/> RJU <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> Sem vínculo	<input type="checkbox"/> Ativa <input type="checkbox"/> Aposentado	<input type="checkbox"/> Tempo Parcial-TP	<input type="checkbox"/> Tempo Integral-TI	<input type="checkbox"/> Dedicção Exclusiva-DE	
Nome Completo				Sigla	
Cargo	Nível	Função de Confiança (Gratificações)	Remuneração/Salário (anexar comprovante)		
			R\$		
Regime Jurídico	Situação	Regime de Trabalho			
<input type="checkbox"/> RJU <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> Sem vínculo	<input type="checkbox"/> Ativa <input type="checkbox"/> Aposentado	<input type="checkbox"/> Tempo Parcial-TP	<input type="checkbox"/> Tempo Integral-TI	<input type="checkbox"/> Dedicção Exclusiva-DE	

4 - Instituições por onde se aposentou

Nome Completo			Sigla
Cargo	Nível	Data da Aposentadoria	Rendimento da Aposentadoria (anexar comprovante) R\$

Nome Completo			Sigla
Cargo	Nível	Data da Aposentadoria	Rendimento da Aposentadoria (anexar comprovante) R\$

5 - Concordância da instituição (represente legal)

Data	Cargo/Função	Assinatura/Carimbo
------	--------------	--------------------

6 - Termo de compromisso

Declaro conhecer e concordar, para todos os efeitos e conseqüências de direito, com as normas gerais para concessão de bolsas individuais no país fixadas pelo CNPq e assumo o compromisso de cumpri-las durante a vigência da bolsa, dedicando-me integralmente às atividades de pesquisa ou pesquisa/ensino. Declaro, também, que as informações prestadas acima são verdadeiras.

Local	Data	Assinatura
-------	------	------------

7 - Documentos comprobatórios para implementação da bolsa

A documentação, abaixo, especificada para cada modalidade é indispensável para implementação da bolsa. Favor identificar a documentação em função da sua modalidade, anexá-la a este formulário de Declaração de Bolsista Pesquisador e encaminhá-los imediatamente ao CNPq.

PV (Pesquisador Visitante brasileiro) - Comprovante de remuneração/salário, inclusive proveniente de aposentadoria.

PV (Pesquisador Visitante estrangeiro) - Visto de entrada no País, com período compatível ao da concessão da bolsa.

PV, DCR, RD e PD, PDI - Comprovante do título de doutor, ou de mestre para modalidade DCR, categoria/nível 3A - cópia autenticada.

SET (Fixação de Recursos Humanos) - Cópia autenticada do certificado de mais alto nível, com base no nível de enquadramento (vide tabela de bolsas do CNPq)

PV, DCR, RD, PD, SET, PDI, SWI e SWP - Carta da instituição de destino, justificando a necessidade da participação do candidato nas atividades de seus grupos de pesquisa, declarando interesse em sua absorção definitiva (DCR e RD) e informando, com exatidão, a data do início e o local das atividades do bolsista (PV, DCR, RD, PD, SET, PDI, SWI, SWP).

LINKS E ENDEREÇOS PARA CONSULTA

(esta seção não precisa ser enviada ao CNPq)

http://www.cnpq.br/formularios/i_f098.htm - Apresentação do Formulário de Declaração de Bolsista Pesquisador - formulário 098.

http://www.cnpq.br/formularios/i_f098.htm - Instruções para preenchimento do Formulário de Declaração de Bolsista Pesquisador.

http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/calendario.htm - Calendário - datas e prazos.

http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/tabvalores/index.htm - Tabela de Valores das Bolsas de Pesquisa.

Observação: Na hipótese do Campo 3 e 4 (Instituições de vínculo funcional/empregatício e Instituições por onde se aposentou) deste Formulário de Declaração de Bolsista Pesquisador for insuficiente, apague ("delete") todo o texto desta página (LINKS E ENDEREÇOS PARA CONSULTA) e informe na mesma qualquer rendimento com ou sem vínculo empregatício.

ANEXO V

Roteiro para elaboração da proposta APQ

1. Identificação:
 - a. Instituição de Origem
 - b. Nome do Pesquisador
 - c. Período de vigência

2. Introdução
3. Objetivos
 - a. Gerais
 - b. Específicos
4. Cronograma de execução
5. Orçamento com justificativa
 - a. Geral
 - b. Detalhado
6. Resultados esperados:
7. Equipe de desenvolvimento do Projeto.
8. Informações adicionais e relevantes.

O Projeto deve ter no máximo 20 páginas, ser anexado ao Sistema AgilFAP e entregue à FACEPE.

ANEXO VI

Roteiro sugerido para Relatórios Parciais/Final

1. Identificação:
 - a. Nº do Processo
 - b. Nome do Aluno
 - c. Instituição de Origem
 - d. Nome do Supervisor
 - e. Período de vigência
2. Atividades desenvolvidas
3. Resultados obtidos
4. Discussão dos resultados
5. Conclusões Relevantes, incluindo:
 - a. O cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos resultados previstos na submissão da proposta;
 - b. O impacto do projeto na produção técnico-científica do bolsista e do supervisor;
 - c. A contribuição para difusão de tecnologia/conhecimento no estado;
6. Publicações efetuadas no período, se houver.
7. Parecer do supervisor da Instituição de origem (desempenho do aluno nas atividades propostas e executadas).
8. Informações adicionais e relevantes.

O relatório deve ter no máximo 10 páginas, incluindo o Parecer do Supervisor e Capa; ser anexado ao Sistema AgilFAP. A cópia impressa deverá ser entregue à FACEPE, juntamente com o comprovante de submissão e cópia do parecer do supervisor assinado.